

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO REITORIA

RESOLUÇÃO N° 31 DO CONSELHO SUPERIOR, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Aprova a 2ª Reformulação do Regulamento de Registro de Diploma de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE.

O Presidente *Em Exercício* do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° APROVAR a 2ª Reformulação do Regulamento de Registro de Diploma de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE.

Art. 2° ALTERAR a Resolução n° 22, do Conselho Superior de 22 de maio de 2019.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Assinado digitalm<mark>en</mark>te por:

JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAF

Data: 13/07/2021

JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR Presidente *Em exercício* do Conselho Superior

PUBLICADO NO SITE INSTITUCIONAL EM: 12/07/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

SEGUNDA REFORMULAÇÃO DO REGULAMENTO DE REGISTRO DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PETROLINA 2021



MINISTÉRIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

SUMÁRIO

TÍTULO	PAG.
APRESENTAÇÃO	03
CAPÍTULO I - Da finalidade	03
CAPÍTULO II - Dos formandos	03
CAPÍTULO III – Do diploma e histórico acadêmico	03
CAPÍTULO IV - Dos procedimentos específicos para expedição e registro de diploma	03 a 05
Seção I – Diplomas emitidos pelo SAGE	05 e 06
Seção II – Diplomas emitidos e registrados pelo SUAP	06 e 07
Seção III – Dos prazos e do registro no Diário Oficial da União (DOU)	07
Seção IV – Do banco de informações de registro de diploma	08
Seção V – Da entrega dos diplomas	08
Seção VI – Do apostilamento de diploma	08
CAPÍTULO V- Das Competências dos <i>Campi</i> e da Reitoria	09
CAPÍTULO VI - Das disposições gerais	09 e 10
ANEXOS	
ANEXO I – Requerimento Geral	11
ANEXO II – Modelo do diploma de graduação	13
ANEXO III – Anverso do diploma de graduação	14
ANEXO IV – Verso do diploma de graduação	15
ANEXO V – 2 ^a via – verso do diploma (apostilamento)	16
ANEXO VI – Modelo do histórico acadêmico	17e 18
ANEXO VII - Modelo do livro de registro de diploma	19
ANEXO VIII - Modelo de certidão de colação de grau	20
ANEXO IX - Declaração de tramitação de diploma	21
ANEXO X – Modelo de termo de recebimento do diploma	22
ANEXO XI - Termo de responsabilidade para instrução do processo de expedição do diploma	23
ANEXO XII - Termo de responsabilidade para instrução do processo de registro do diploma	24
ANEXO XIII - Modelo de extrato das informações sobre o registro de diplomas no Diário Oficial da União	25



MINISTÉRIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

APRESENTAÇÃO

O presente regulamento dispõe sobre o processo de registro de diplomas de todos os cursos de graduação ofertados no âmbito deste Instituto Federal, em cumprimento à Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Resolução nº 18 de 29 de março de 2010/IF Sertão-PE e a Portaria MEC n.º 1.095, de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino.

CAPÍTULO I Da Finalidade

Art. 1º. O Regulamento do Registro de Diploma tem por finalidade consolidar a normatização acadêmica referente aos procedimentos para confecção, emissão e registro de diplomas dos cursos de graduação de tecnologia, bacharelado e licenciatura, nas modalidades presencial e a distância, expedidos pelos *Campi* do Sertão Pernambucano.

CAPÍTULO II Dos Formandos

- Art. 2°. Considera-se, para fins de expedição de diploma, como formado, o aluno que cumpriu todas as etapas formativas descritas no Projeto Pedagógico de Curso e colou grau.
- § 1º Colação de grau é o ato oficial, público e obrigatório, por meio do qual o formando recebe o grau ao qual tem direito por concluir o curso de graduação. Em nenhuma hipótese, a outorga de grau é dispensada e, por oficializar a conclusão do curso, é pré- requisito para emissão e registro do diploma.
- § 2º O formando deverá solicitar a colação de grau, no caso de extemporânea, na Coordenação de Controle Acadêmico-CCA do seu referido *Campus* mediante preenchimento de Requerimento Geral (ANEXO I)

CAPÍTULO III Do diploma e do histórico acadêmico

- Art. 3º. Os diplomas serão expedidos pela CCA do *Campus* e deverão seguir os padrões da legislação vigente, em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.
- Art. 4º. Os diplomas deverão ser confeccionados em papel moeda com gramatura mínima de 94g e apresentar os seguintes itens de segurança:
 - I. selo holográfico, que possui uma característica única, de acordo com a luz e o movimento da figura, revela informações sobre toda a imagem, prendendo a atenção do observador;
 - II. microletras, que são letras minúsculas escritas de forma que não há quebra de palavras, impossibilitando a fotocópia e a leitura a olho nu; e
 - III. marca-d'água, que é a aplicação da imagem do logotipo do no fundo do diploma, em tons pastéis.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Art. 5°. O diploma de curso de graduação apresentará os seguintes dados obrigatórios:

I. no anverso: (ANEXO III)

- a) selo nacional;
- b) nome do IF Sertão-PE;
- c) nome do curso;
- d) grau conferido;
- e) nome completo do diplomado;
- f) nacionalidade;
- g) número do documento de identidade oficial com indicação do órgão e Unidade da Federação de emissão;
- h) data e Unidade da Federação de nascimento;
- i) data de conclusão do curso;
- j) data da colação de grau;
- k) data da expedição do diploma;
- 1) assinatura da autoridade máxima da instituição Reitor(a);
- m) assinatura do(a) Diretor(a) do Campus; e
- n) local para assinatura do diplomado;

II. no verso: (ANEXO IV)

- a) nome do IF Sertão-PE, razão social e número do CNPJ;
- b) número do ato autorizativo de credenciamento ou de recredenciamento do IF Sertão-PE, com data, seção e página de sua publicação no DOU;
- c) número do ato autorizativo de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento do curso, com a data de sua publicação no DOU. Os cursos cujos pedidos de reconhecimento tenham sido protocolados dentro do prazo e não tenham sido finalizados até a data de conclusão da primeira turma consideram-se reconhecidos, exclusivamente para fins de expedição e registro de diplomas.
- d) apostila de habilitações, averbações ou registro quando for o caso;
- e) nomes das autoridades expedidoras com a indicação do cargo, caso não estejam no anverso; e
- f) espaço próprio para aposição do registro do diploma, em que serão inseridos:
- 1. número do ato autorizativo de credenciamento ou de recredenciamento do IF Sertão-PE, com data, seção e página de sua publicação no órgão de imprensa oficial da União, dos estados ou do Distrito Federal, conforme o caso; e,
- 2. nome e cargo da autoridade máxima do IF Sertão-PE ou de seu representante legal mediante procuração específica ou por ato de delegação de poderes.

Parágrafo único. As assinaturas nos diplomas deverão ser escritas com caneta de tinta azul, preferencialmente com tinta antifraude.

- Art. 6°. No histórico acadêmico devem constar, no mínimo, os seguintes elementos: (ANEXO VI)
 - I nome da instituição de educação superior com endereço completo;
 - II nome completo do diplomado;
 - III nacionalidade:
 - IV número do documento de identidade oficial com o órgão e estado emissor;
 - V número de inscrição no CPF;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

- VI data e Unidade da Federação de nascimento; VII nome do curso e da habilitação, se for o caso:
- VII ato autorizativo de credenciamento ou de recredenciamento da instituição de educação superior, constando o número, a data, a seção e a página de publicação no DOU;
- VIII ato autorizativo de reconhecimento do curso ou renovação do reconhecimento do curso, constando o número, a data, a seção e a página de publicação no DOUou no órgão de imprensa oficial.
- IX data indicando o mês e o ano da realização do processo seletivo vestibular;
- X- relação das disciplinas cursadas, contendo período, carga horária, notas ou conceitos, nomes dos docentes e titulação;
- XI carga horária total do curso em horas;
- XII forma de ingresso e ano ou semestre de ingresso;
- XIII data da conclusão do curso, da colação de grau, da expedição do diploma e da expedição do histórico, no caso de histórico escolar final; e
- XIV situação do aluno no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes ENADE.

CAPÍTULO IV

Dos procedimentos específicos para expedição e registro de diplomas

Seção I — Diplomas emitidos pelo SAGE Do processo de registro de diploma

- Art. 7º. O processo de registro de diploma deverá ser instruído com documentos indispensáveis que garantam autenticidade, segurança, validade e eficácia dos atos jurídicos a serem produzidos.
- Art. 8º. O processo de registro de diploma deverá estar instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
 - I ofício de encaminhamento do diploma assinado pela autoridade responsável pela emissão, no *Campus;*
 - II Termo de Responsabilidade para Instrução do Processo de Expedição do Diploma assinado pelo servidor responsável pela emissão do diploma atestando a regularidade do referido documento conferido ao aluno e dos atos de expedição; (ANEXO XI).
 - III cópia dos documentos de identidade civil do aluno diplomado (CPF e RG);
 - IV cópia da prova de conclusão do ensino médio ou equivalente (com identificação da autoridade competente, de forma legível);
 - V histórico escolar do curso superior
 - concluído; VI diploma a ser registrado;
 - VII Termo de responsabilidade da autoridade competente para o registro do diploma atestando a regularidade dos procedimentos realizados para o registro (ANEXO XII).
 - VIII cópia da ata de colação de grau;
 - IX comprovação de conclusão de estágio curricular;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Do encaminhamento

- Art. 9°. O encaminhamento para registro dos diplomas está sob a responsabilidade da CCA do *Campus* a qual, após a colação de grau, deverá:
 - I. expedir os diplomas no prazo máximo de **sessenta (60) dias**, contados da data de colação de grau de cada um dos egressos;
 - II. abrir processo no sistema digital para registro de diploma;
 - III. encaminhar por meio de ofício todos os processos para o Departamento de Gestão de Controle Acadêmico DGCA na Reitoria.

Seção II – Diplomas emitidos e registrados pelo SUAP

Do processo de emissão e registro de diploma

- Art. 10. O processo de emissão e registro de diploma deverá ser realizado pela CCA do campus e instruído com documentos indispensáveis que garantam autenticidade, segurança, validade e eficácia dos atos jurídicos a serem produzidos.
- Art. 11. O processo de registro de diploma deverá estar instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
 - I oficio de encaminhamento do diploma assinado pela autoridade responsável pela emissão, no *Campus;*
 - II Termo de Responsabilidade para Instrução do Processo de Expedição do Diploma assinado pelo servidor responsável pela emissão do diploma atestando a regularidade do referido documento conferido ao aluno e dos atos de expedição; (ANEXO XI)
 - III cópia dos documentos de identidade civil do aluno diplomado (CPF e RG);
 - IV cópia do documento comprobatório de conclusão do ensino médio ou equivalente (com identificação da autoridade competente, de forma legível);
 - V histórico escolar do curso superior concluído:
 - VI diploma a ser registrado;
 - VII Termo de responsabilidade para instrução do processo de registro do diploma atestando a regularidade dos procedimentos realizados para o registro; (ANEXO XII)
 - VIII cópia da ata de colação de grau;
 - IX comprovação de conclusão de estágio curricular.

Do encaminhamento para DGCA

- Art. 12. O encaminhamento dos diplomas está sob a responsabilidade da CCA do *Campus* a qual, após a colação de grau, deverá:
 - I. expedir os diplomas no prazo máximo de **sessenta (60) dias**, contados da data de colação de grau de cada um dos egressos;
 - II. abrir processo no sistema digital para encaminhamento de diploma;
 - III. encaminhar por meio de oficio os seguintes documentos para o Departamento de Gestão de Controle Acadêmico DGCA na Reitoria:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

- a) ofício de encaminhamento do diploma assinado pela autoridade responsável pela emissão e registro, no Campus;
- b) cópia do Termo de Responsabilidade para Instrução do Processo de Expedição do Diploma assinado pelo servidor responsável pela expedição do diploma atestando a regularidade do referido documento conferido ao aluno e dos atos de expedição; (ANEXO XI)
- c) cópia Termo de Responsabilidade para Instrução do Processo de Registro do Diploma assinado pelo servidor responsável pelo registro do diploma atestando a regularidade do referido documento conferido ao aluno e dos atos de registro; (ANEXO XII)
- d) cópia dos documentos de identidade civil do aluno diplomado (CPF e RG);
- e) cópia Histórico escolar do curso superior concluído;
- f) diploma original do curso;

MINISTÉRIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Seção III Dos Prazos e do Registro no DOU

- Art. 13. Os *Campi* deverão expedir e registrar os seus diplomas no prazo máximo de **sessenta (60) dias**, contados da data de colação de grau de cada um dos seus egressos.
 - §1º Após a colação de grau o processo de expedição e registro de diploma acontecerá de forma automática e não será necessário o egresso solicitar através de requerimento.
 - §2º Os prazos constantes nos Art.12 e 13 poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado.
- Art. 14. O IF Sertão-PE deverá publicar extrato das informações sobre o registro no Diário Oficial da União (DOU), no prazo máximo de **trinta(30) dias**, contados da data do registro na CCA ou DGCA, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: (ANEXO XIII)
 - I nome da mantenedora e da mantida;
 - II número do CNPJ da mantenedora;
 - III quantidade de diplomas registrados no período;
 - IV intervalo dos números de registro dos diplomas;
 - V identificação do número do livro de registro; e
 - VI identificação do sítio eletrônico do IF Sertão-PE no qual poderá ser consultada a relação de diplomas registrados.

Parágrafo único. A responsabilidade pela publicação das informações sobre o registro do diploma no DOU recairá sobre o servidor designado para este fim no DGCA.

Art. 15. O descumprimento dos prazos previstos no art. 13 será considerado irregularidade administrativa, a ser imputada ao IF Sertão-PE, e poderá ser apurada por meio de processo administrativo.



MINISTÉRIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Secão IV Do banco de informações de registro de diplomas

- Art. 16. O IF Sertão-PE manterá um banco de informações de registro de diplomas no site institucional e, após realizado o devido registro, o responsável no DGCA terá o prazo máximo de trinta (30) dias para incluir os seguintes dados para consulta pública:
 - I nome do aluno diplomado;
 - II seis dígitos centrais do CPF do aluno diplomado; III - nome e código e-MEC do curso superior;
 - IV data de ingresso no curso;
 - V data de conclusão do curso:
 - VI data da expedição do diploma;
 - VII data do registro do diploma;
 - VIII- identificação do número da expedição;
 - IX identificação do número do registro; e
 - X data de publicação das informações do registro do diploma no DOU.

Secão V Da entrega dos diplomas

- Art. 17. Após finalizar todos os trâmites de registo do diploma, o DGCA encaminhará aos Campi, por meio físico e via sistema, os diplomas dos formados.
 - §1º. No ato da entrega, o formado ou representante legal (por meio de procuração simples) preencherá o Termo de Recebimento de Diploma (ANEXO X).

Secão VI Do apostilamento de diploma

- Art. 18. O apostilamento de diploma consiste no acréscimo ou alteração de informação constante no diploma, mediante averbação no verso do mesmo. Poderá ocorrer nos seguintes casos: (ANEXO V)
 - I. alteração comprovada do nome do diplomado;
 - II. correção do número do documento de identidade oficial;
 - III. conclusão de nova habilitação para determinado curso (a instituição de origem deverá ser informada);
 - IV. por solicitação do diplomado em virtude da Lei no 12.605, de 03 de abril de 2012.
 - §1º. Caso o formado tenha seus dados alterados em função de casamento, divórcio, averbação de nome por reconhecimento de paternidade, etc., deverá entregar na CCA no Campus, cópia autenticada do documento de identidade oficial, da certidão de casamento ou nascimento com a averbação da alteração, o diploma original, e requerimento para o registro do apostilamento.



MINISTÉRIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

CAPÍTULO V

Das Competências dos Campi e da Reitoria

Art. 19. As competências são distribuídas conforme a descrição abaixo:

I. Coordenação de Controle Acadêmico dos Campi:

- a) conferir a documentação necessária do formado;
- b) expedir e registrar os diplomas de cada um dos seus egressos de forma automática;
- c) abrir processo via sistema;
- d) preencher e assinar o Termo de Responsabilidade para Instrução do Processo de Expedição do Diploma.
- e) enviar o processo para o DGCA por meio de ofício e via sistema, contendo os documentos listados no Art. 8°;
- f) receber o diploma, devidamente registrado pelo DGCA(sistema SAGE);
- g) entregar ao formado ou seu representante legal (através de procuração) o diploma e histórico escolar; e,
- h) arquivar na pasta do formado os diplomas não entregues.

II. DGCA/Reitoria:

- a) receber os processos de registros de diplomas por meio físico e via sistema;
- **b)** conferir a documentação, preencher e assinar o Termo de Responsabilidade para Instrução do Processo de Registro do Diploma;
- c) registrar devidamente os diplomas em sistema;
- d) encaminhar os diplomas para as devidas assinaturas;
- e) encaminhar o extrato das informações sobre o registro para publicação no Diário Oficial da União (DOU);
- f) atualizar o banco de dados do IF Sertão-PE com informações de registro de diplomas expedidos;
- e) após todos os trâmites, enviar os diplomas aos Campi por meio físico e via sistema.

CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais

- Art. 20. No período em que o processo de registro de diplomas se encontrar em tramitação, o formado terá direito a uma declaração de tramitação de diploma, sem ônus. (ANEXO IX)
- Art. 21. A 2ª via do diploma pode ser expedida tanto por motivo de extravio ou sinistro como por danificação do original. No caso de danificação, deverá ser anexado ao requerimento da 2ª via o diploma danificado. No caso de extravio ou sinistro, deverá apresentar justificativa no Requerimento Geral.

§ 1°. O novo diploma expedido trará os	dados usuais, apenas vindo em destaque no verso, a
expressão "2ª VIA". No verso, porém,	além dos dados referentes ao seu próprio registro,
serão transcritos "Apostila-se o presente	diploma para declarar ser o mesmo 2ª via, conforme
requerido pelo processo nº	/, tornando-se sem efeito a 1ª via." O
diploma de 2ª via permanecerá com o	mesmo número do registro anterior, com todos os
dados do formado atualizados na data de	expedição da 2ª via.

MINISTÉRIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

- § 2°. Para solicitar a 2ª via do diploma, o diplomado deverá dirigir a Coordenação de Controle Acadêmico do *Campus* e preencher o formulário próprio de requerimento solicitando 2ª via de Diploma.
- Art.22. Em casos excepcionais, mediante comprovação de tal necessidade e preenchimento de requerimento solicitando "Apressamento de Diploma", o prazo para entrega do diploma poderá ser reduzido.
- Art. 23. Os casos omissos ou excepcionais serão apreciados e julgados pelo DGCA/Pró- Reitoria de Ensino.
- Art. 24. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Leopoldina Veras Camelo Presidenta do Conselho Diretor



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO GERAL

			1 / \ 1 / DICTITITE
Nome Social:			aluno(a) deste INSTITUT(_turno
telefone p/ contato:	ao	e-mail:	
REQUER:			r/Certificado de 2º grau
l. () Aproveitamento de I		19.() Histórico Escola	
2. () Aproveitamento de Pr		20.() Matrícula em dis	
3. () Atendimento em Regi		21.() Mudança de Tur 22.() Pagar Disciplina	
4. () Atestado de Aulas Mi	nistradas		
5. () Atestado de Vínculo		24.() Prorrogação de I	nada (Avaliação Substitutiva)
6. () Atividades Compleme		25.() Prorrogação de C	
7. () Avaliação de Competé		26.() Reabertura de M	
8. () Certificado de Compe			Curso (próximo semestre)
9. () Declaração de Conclu		28.() Revisão de Prova	
10.() Desligamento de Curs	80	29.() Trancamento de	
11.() Diploma do Técnico		30.() Transferência	Matricula
12.() Diploma do Superior 13.() Diploma 2ª VIA		31.() Validação AACO	
13.() Dipionia 2 VIA 14.() Dispensa de Disciplin	0		
		32.() eures	
15.() Ementa de Disciplinas 16.() Histórico Escolar 1ª	VIA		
16.() Histórico Escolar 1ª 17.() Histórico Escolar 2ª V JUSTIFICATIVA:	VIA ⁄IA	Pagultada am	
16.() Histórico Escolar 1ª 17.() Histórico Escolar 2ª V JUSTIFICATIVA:	VIA ⁄IA	Resultado em:	
16.() Histórico Escolar 1ª 17.() Histórico Escolar 2ª V JUSTIFICATIVA:	VIA /IA / u Responsável	Ass. CCA	
16.() Histórico Escolar 1ª 17.() Histórico Escolar 2ª V JUSTIFICATIVA:	VIA /IA / u Responsável	Ass. CCA	
16.() Histórico Escolar 1ª 17.() Histórico Escolar 2ª V JUSTIFICATIVA: /PE,	VIA /IA / u Responsável		
16.() Histórico Escolar 1ª 17.() Histórico Escolar 2ª V JUSTIFICATIVA: /PE, Assinatura do Aluno of	VIA /IA / u Responsável	Ass. CCA	D aluno está regular com: EL DAT
16.() Histórico Escolar 1ª 17.() Histórico Escolar 2ª V JUSTIFICATIVA:	VIA /IA / u Responsável	Ass. CCA	D aluno está regular com: EL DAT
16.() Histórico Escolar 1ª 17.() Histórico Escolar 2ª V JUSTIFICATIVA:	VIA /IA / u Responsável	Ass. CCA	D aluno está regular com: EL DAT
16.() Histórico Escolar 1ª 17.() Histórico Escolar 2ª V IUSTIFICATIVA: PE, Assinatura do Aluno of SETO R erência de Campo blioteca	VIA /IA u Responsável Recebí em: ASSIN	Ass. CCA / / C NATURA DO RESPONSAV	D aluno está regular com: EL DAT A
16.() Histórico Escolar 1ª 17.() Histórico Escolar 2ª V JUSTIFICATIVA: PE, Assinatura do Aluno of SETO R crência de Campo blioteca oordenação de Internato	VIA /IA u Responsável Recebí em: ASSIN	Ass. CCA / / C NATURA DO RESPONSAV	D aluno está regular com: EL DAT A
16.() Histórico Escolar 1ª 17.() Histórico Escolar 2ª V 10STIFICATIVA: PE, Assinatura do Aluno of SETO R crência de Campo blioteca oordenação de Internato	VIA /IA u Responsável Recebí em: ASSIN	Ass. CCA / / C NATURA DO RESPONSÁV	D aluno está regular com: EL DAT A



MINISTÉRIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRO-PETATÃO PRE SENTIDO E A CAPÂNICO.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO II - MODELO DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO





MINISTÉRIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO III - ANVERSO DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

O(A) Reitor(a) do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso de suas

atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Graduação em Tecnologia em Alimentos no 2º semestre do ano de 2014 e Colação de Grau no dia 15 de setembro de 2013, confere o Título de **TECNÓLOGO EM ALIMENTOS DE ORIGEM VEGETAL**

NOME DO(A) DIPLOMADO (A)

nacionalidade brasileira, natur	ral de(esta	ado), nascido	(a) emde	de,	Cédula de
Identidade nº(c	orgão emissor)	(estado en	nissor) outo	rga-lhe o pres	sente Diploma , a
fim de que possa gozar de tod	os os direitos e pre	rrogativas le	gais.		
	Petrolina - PE, _	de	_de		
Diretor(a) Geral					Reitor (a)
	D:	olomado(a)			
	ווע	momado(a)			



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO IV – VERSO DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

Credenciamento do Campus: Portaria nº, de/, DOU nº, Seção, pág, de/
Nome do Curso:
Diploma registrado sob o nº, Livro, fls, em/, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.
Processo nº
Local e data

Assinatura do responsável pelo registro do diploma: (nome, cargo e ato de delegação)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO V – 2^a VIA DO VERSO DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO (APOSTILAMENTO)

Endereço: Rua Aristarco Lopes, 240 – Centro, CEP: 56302-100, Petrolina-PE - Brasil
Credenciamento: Portaria nº, de//, DOU nº, Seção, pág, de// Nome do Curso:
Diploma registrado sob o nº, Livro, fls, em/, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.
Processo nº
Apostilamento: Apostila-se o presente diploma para declarar ser o mesmo 2ª VIA, conforme requerido pelo processo nº, tornando-se sem efeito a lª via.

Local e data
Assinatura do responsável pelo registro do diploma:
(nome, cargo e ato de delegação)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO VI – MODELO DO HISTÓRICO ACADÊMICO

HISTÓRICO ACADÊMICO

D	A D	OS	PК	SS	()A	ıs

Nome:		Nacionalidade:		CPF:
Nº RG:	Órgão emissor:	Data de nascime	ento:	Naturalidade/estado:
DADOS ACADÊMICOS				
Curso		Habilitação:		
Ato autorizativo de credencia	mento/recredenciamento da IES: Nº:	Data:	Seção:	Pág. do DOU:
Ato autorizativo de reconheci	mento/renovação de reconhecimento: Nº:	Data:	Seção:	Pág. do DOU:
Processo Seletivo: Ano:	Mês:	Forma de ingres	sso:	ano/semestre
Situação Enade:		Data da colação	de grau:	
Data da conclusão do curso:		Data da expediç	ão de diploma:	

DISCIPLINAS

PERÍODO LETIVO	PERÍODO DAMATRI Z	COMPONENTES CURRICULARES	DOCENTE	TITULAÇÃO	СН	NOTA	SITUAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

RESUMO SIMPLIFICADO (TOTAL)

Nº DE DISCIPLINAS DO CURSO	C H DO CURSO	APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO	TRANCAMENTO	OUTROS	C.R.E

SIGLAS: IES – Instituição de Ensino Superior; CH - Carga Horária; RES - Resultado; CRE - Coeficiente de Rendimento Escolar^L SITUAÇÃO DO ALUNO:

RI – Reitegrado TR – Trancado DP – Diplomado Aprovado	
TR – Trancado	
DP – Diplomado	
Aprovado	
	, de de

Diretor(a) Geral

Coordenador (a) do Controle Acadêmico

CRE - corresponderá à soma das médias dos componentes curriculares cursados com aprovação ou reprovação, divididos pelo número de componentes curriculares cursados (N), calculada com a seguinte expressão:

 $CRE = \Sigma M\acute{e}dia / N$

N = Número de disciplinas cursadas

Para cálculo do CRE, considera-se a Média da Disciplina (MD) ou a Média Final da Disciplina (MFD) para os casos em que os estudantes forem submetidos a instrumento final de avaliação.

O estudante reprovado por falta não terá o componente curricular contado para cálculo do CRE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO VII - MODELO DO LIVRO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registro nº	Livro	Folha	Processo nº		Nome do diplomado:	
Data de nascimo	ento:	Natur	al de:	UF:		
Nacionalidade:_			Órgão emissor:			
Documento de i	dentificação:		Órgão emissor:	UF:		
Data de expediç	ão:	-	UF			
Curso:						
Portaria de auto	rização:		Data (DOU):			
Portaria de reco	nhecimento:		Data (D	OU):	Título ou grau conferido:	_
Nome da IES: _						
Razão Social da	mantenedora da	a IES:				
CNPJ da manter	nedora da IES: _					
Data de conclus	ão do curso:				<u> </u>	
Data da colação	de grau:					
Data da expediç	ão do diploma:_	,	Nº de série do d	iploma:	Data de registro:	
			Matrícul			
Assinatura do d	irigente máximo	ou do respons	ável formalmente designa	ado com a indicaçã	o do ato de delegação respectivo:	



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO VIII - MODELO DE CERTIDÃO COLAÇÃO DE GRAU

CERTIDÃO DE COLAÇÃO DE GRAU

Certificamos para os devidos fins de direito	que,(nome
do/a aluno/a), brasileiro(a), maior, portador(a) da car	rteira de identidade nº(com órgão
emissor e UF), e CPF nº, nascid	lo(a) em(dia/mês/ano), natural do
município de (com UF), filho	de (nome da mãe) e
(nome do pai), concluiu o C no dia(dia/mês/ano).	
Certificamos ainda, que o funcionamento do referido	,
Conselho Superior nº/(nº/ano), sendo o cur	
de (dia/mês/ano), publicada r	,
Coordenação de Controle Acadêmico do Instituto Fe	deral de Educação, Ciência e Tecnologia do
Sertão Pernambucano em	_(dia/mês/ano).
Consideration (a) de Controle Anadâmica	Director(a) Correl
Coordenador (a) do Controle Acadêmico	Diretoria) Geral



MINISTÉRIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DE DIPLOMA

DECLARAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DE DIPLOMA

Declaramos que,	(nome do/a aluno/a), brasileiro(a),
maior, portador(a) da carteira de identidad	le nº(com órgão emissor e UF), e CPF nº
* '	(dia/mês/ano), natural do município de
(com UF), concluiu o Curso de Gradua	çãono dia
(dia/mês/ano), tendo colado grau no dia_	(dia/mês/ano). Declaramos ainda, que o
diploma está em fase de tramitação para ex	
Prazo máximo para entrega: até 60 dias a p	artir da data de colação de grau.
Coordenador (a) de Controle Acadêmico	Diretor(a) Geral



MINISTÉRIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO DE DIPLOMA

TERMO DE RECEBIMENTO DE DIPLOMA

Eu		(com órgão	emissor	e UF).	_portador(a) CPF nº				ade nº (a) em
		` _		, .	nicípio de				ıÚF),
declaro	ter	recebido			diploma grau no dia_		_	,	
				de		_de_		·	

Assinatura do(a) Diplomado(a)



MINISTÉRIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

Atesto para os devidos fins de direito, a regularidade dos procedimentos realizados para a						
expedição do Diploma do aluno	, constantes do processo					
nº, na forma da Lei nº 9.394, de 20	de dezembro de 1996, do Decreto nº 9.235, de					
15 de dezembro de 2017 e da da Portaria MEC nº 1.0	95, de 25 de outubro de 2018, publicada no					
DOU nº 207, Seção 01, página 32, de 26/10/2018.	•					

Local e data
Nome do responsável
Cargo ou função
CPF ou matrícula
Ato ou portaria de delegação ou designação



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO XII - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE REGISTRO DO DIPLOMA

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE REGISTRO DO DIPLOMA

Atesto, para os devidos	fins de direito, a regu	ılaridade dos procedim	entos realizados	para o registro
do diploma do aluno	, con	stantes do Processo n'	o, na fe	orma da Lei nº
9.394, de 20 de dezemb	oro de 1996, do Decre	to nº 9.235, de 15 de d	lezembro de 201'	7, e da Portaria
MEC nº 1.095, de 25	de outubro de 2018,	publicada no DOU nº	^o 207, Seção 01,	página 32, de
26/10/2018.		-	,	

Local e data
Nome do responsável
Cargo ou função
CPF ou matrícula
Ato ou portaria de delegação ou designação



SERVICO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO XIII - MODELO DE EXTRATO DAS INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE DIPLOMAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados XX [por extenso] diplomas no período de//_a//_, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas:

livro 1: Registros n1 a nx;

livro 2 - registros n1 a nx]

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço http:// [endereço da lista no site da IES].

Local e data:

Identificação do dirigente da IES mantida: